

À SERVIÇO DE LIBITINA: Um Estudo dos Ofícios do Luto e Agentes Funerários na Roma do Principado (Séc. I E.C.)

AT THE SERVICE OF LIBITINA: Studying the Roles of Mourning and Funeral Agents in the Rome of the Principate (1st Century CE)

Fernando Antonelli Muniz de Ramos¹
Thiago Eustaquio Araujo Mota²

Resumo: O presente trabalho tem por objetivo investigar os ofícios funerários da Roma Antiga e seus profissionais: aqueles que se colocavam à serviço de Libitina, os *libitinarii*. Buscou-se examinar suas regulamentações, hierarquias e especialidades. Neste trabalho, a metodologia principal foi a análise documental das *Leges Libitinariae*, inscrição epigráfica que tipifica toda a regulamentação acerca do ofício funerário dos libitinários. Também foram utilizadas fontes literárias, do período do Principado, como forma de investigar as especialidades destes trabalhadores.

Palavras-chaves: Roma Antiga, Estudos Mortuários, *Libitinarii*, Agentes funerários, Libitina.

Abstract: This paper aims to investigate the funerary professions of Ancient Rome and their professionals: those who served Libitina, the *libitinarii*. It aims to examine their regulations, hierarchies, and specialties. The primary methodology adopted in this study was the documentary analysis of the *Leges Libitinariae*, an epigraphic inscription that establishes all the regulations concerning the funerary profession of the *libitinarii*. Literary sources from the Principate period were also used to explore the specialties of these professionals.

Keywords: Ancient Rome, Mortuary Studies, *Libitinarii*, Funerary Agents, Libitina.

Desde a publicação do livro de Phillipe Ariès, *Essais sur l'histoire de la mort en Occident: du Moyen Âge à nos Jours* (1975) e dos trabalhos de Michel Vovelle, o campo dos estudos mortuários tem atraído a atenção dos historiadores que buscam estreitar o diálogo com outras disciplinas como a Antropologia e a Arqueologia. Em decorrência da recente catástrofe sanitária da pandemia de Covid-19, o interesse historiográfico sobre a temática da morte, do luto e seus rituais ganhou novo impulso. A quantidade expressiva de mortes diárias, somada à interdição dos ritos de despedida, gerou questionamentos sobre os vários tabus e estigmas referentes à finitude, fazendo com que as relações interpessoais e a própria vivência do luto fossem interrogadas.

Na Antiguidade, a expressão ritualizada do luto era compreendida como uma obrigação social, pois, marcava o encerramento de um ‘ciclo vital’, assinalado por etapas

¹ Graduando do curso de Licenciatura em História da Universidade de Pernambuco, *campus* Petrolina. E-mail: fernando.antonelli@upe.br. ORCID: 0009-0003-9014-981X. PIBIC PFA/UPE.

² Professor Adjunto de História Antiga da Universidade de Pernambuco, *campus* Petrolina. Doutor pela Universidade Federal de Goiás. E-mail: thiago.mota@upe.br. ORCID: 0000-0002-8199-9594.

de transição tais como a puberdade, o ingresso na vida pública e o casamento (Florenzano, 1996). Os vários gêneros da tradição literária clássica, como a poesia épica, a trágica e a didática possuem abundantes representações de espectros que clamam dos vivos rituais propiciatórios e uma digna sepultura, para que possam adentrar o espaço do Hades/Averno, compreendido como a morada dos mortos. Mais que um conjunto de etapas e procedimentos, os ritos funerários remetem à própria compreensão dos homens sobre o tempo, a condição humana e seu entendimento de mundo. Dessa forma, um estudo do complexo simbólico e figurativo da morte na cultura romana, o relacionamento social estabelecido com os mortos e o culto aos ancestrais nos conduz diretamente aos próprios ‘vivos’ e suas instituições.

Tendo em vista historiografia especializada nos estudos mortuários romanos, pouca atenção foi dada aos profissionais do luto que, em Roma, eram conhecidos como libitinários (do latim, *libitinarii*). Assim, a partir da análise dos textos epigráficos¹ e do diálogo com a bibliografia especializada, buscamos nos debruçar sobre o cotidiano destes profissionais do luto, bem como investigar as atividades, hierarquias e estigmas atribuídos a eles, pela sociedade.

Os epitáfios e regulamentações funerárias constituem um importante repertório documental que reúne informações sobre as práticas funerárias romanas (Silva, 2022, p. 128, 129). A reunião desse *corpus* ensejou um movimento de leitura analítica no século XIX, desenvolvendo a análise epigráfica, que se mostrou o instrumental profícuo para possibilitar o entendimento das práticas mortuárias e das regulações funerárias na Antiguidade Romana, visto que 90% dos registros presentes no *Corpus Inscriptionum Latinorum*, referentes à capital, são textos de procedência funerária (Silva, 2022, p. 128).

Em parte, isso se explica devido ao cuidado que os romanos, das várias camadas sociais, conferiam à conservação da memória dos mortos, sendo o registro epigráfico em lápides e estelas funerárias uma das maneiras mais democráticas de imortalizar a individualidade do falecido. Neste artigo recorreremos à edição das *Leges Libitinariae*, compilada nos *Années Epigraphiques* de 1971. Ademais, a coletânea de fontes (*sourcebook*) editada, traduzida e comentada por Valerie Hope (2007), *Death in Ancient Rome*, traz um compilado de excertos literários e fontes epigráficas, inclusive, as *Leges Libitinariae*, traduzidas do latim para o inglês.

Do ponto de vista religioso, a atenta execução dos ritos funerários garantia a transição segura da alma para o mundo dos mortos e a manutenção da própria *pax deorum*.

Os romanos, assim como outros povos da Antiguidade, percebiam a morte e o contato com os cadáveres, como uma fonte inquietante de impureza (Hope, 2007, p. 173). Consequentemente, a interação com o morto impunha uma interdição temporária dos enlutado aos cultos das esferas doméstica e pública (Retief; Cillier, 2005, p. 129).

À medida em que a população de Roma atingiu a cifra de um milhão de habitantes, é plausível supor que o fluxo de óbitos demandou uma maior atenção da esfera pública. Neste período, é provável que por volta de 30.000 romanos morressem por ano na cidade, algo em torno de 80 pessoas por dia (Bodel, 2000, p. 129). Além da família do falecido, a realização dos ritos funerários poderia ser delegada a um seletor grupo, especializado, nesse tipo de ofício: os *libitinarii*, que se dedicavam ao serviço de Libitina e podem ser considerados agentes profissionais da morte. As menções aos integrantes desse *collegium* aparecem de forma pontual na documentação literária latina. Tito Lívio (séc. I E.C.), referindo-se ao período em que uma pestilência acometeu a cidade de Roma, escreve: “Escravos e seus insepultos corpos se empilhavam ao longo da estrada, e Libitina não foi suficiente para os funerais dos homens livres.” (Tito Lívio, *História Romana*, XLI, 21.5–11). Em uma de suas Epístolas, Horácio (séc. I A.E.C) declara o seguinte:

*Si me uiuere uis sanum recteque ualentem,
quam mihi das aegro, dabis aegrotare timenti,
Maecenas, ueniam, dum ficus prima calorque
dissignatorem decorat lictoribus atris,
dum pueris omnis pater et matercula pallet.* (Horácio, Epístolas, I, 07, 03-07)

Se queres que eu viva são, bem e robusto, quanto me dás com aflição, me darás por que eu tema adoecer, Mecenas, que eu venha, enquanto o primeiro figo e o calor ornar o agente funerário, com os litores de vestes escuras, enquanto os pais e as mãezinhas empalidecem por seus filhos.

Vale observar que os libitinários eram figuras presentes no cotidiano romano. No entanto, somente adquirimos um conhecimento mais profundo de sua relevância social e a organização desses profissionais, quando nos voltamos para a documentação arqueológica. Duas inscrições epigráficas, em estado fragmentado, datadas entre os séculos I A.E.C. e I E.C., provenientes das colônias de *Puteoli* e *Cumae*, reúnem trechos de um regimento referente ao funcionamento e as ocupações dos *collegia* dos libitinários, intituladas *Leges Libitinariae*. As inscrições foram descobertas em meados dos anos 1950, durante as campanhas de escavação nos sítios vesuvianos. Enquanto a versão de

Cumae foi encontrada próxima ao anfiteatro da cidade, a de *Puteoli* localizava-se nas imediações do fórum desta colônia romana.

O texto deste regimento faz referência a um espaço nomeado como *Lucus Libitinae* — algo como “Bosque de Libitina” — compreendido como o suposto recinto de atividade destes profissionais (AE, 1971, n. 88, Col. II, 03).² A versão de *Puteoli* sugere que, possivelmente, havia na cidade uma “cópia” do *Lucus Libitinae* localizado em Roma (BODEL, 2004, p. 147). Na capital, supõe-se que o bosque estava localizado além dos limites do *pomerium*³ — próximo à Porta Esquilina da antiga Muralha Serviana — uma vez que o sepultamento intramuros e a realização de homenagens aos mortos, dentro do *pomerium*, eram proibidos desde a Leis das Doze Tábuas⁴.

Parte da historiografia compreende que Libitina era uma divindade arcaica, pois seu nome (também grafado como *Lubentina*), possivelmente, guarda alguma relação de origem com o etrusco *lupu* ou *lupuce* (fórmula correspondente à expressão latina *mortuus est*, literalmente “está morto”) (Bodel, 2000, p. 136). Por vezes, Libitina aparece nos textos como sinônima da própria Morte, mas, também, em linguagem metafórica, a palavra era utilizada para se referir às coisas e aos objetos do universo fúnebre.

Em um dos *Epigramas*, Marcial (séc. I E.C.) utiliza o nome da divindade como metáfora para “pira” ou “esquife” e até mesmo para se referir ao local do funeral e às necrópoles em geral (Marcial, *Epigramas*, VIII, 43, 3-4; Bodel, 2000, p. 136). Tendo estado Libitina intrinsecamente relacionada ao serviço funerário, seu nome também era usado para descrever as atividades dos libitinários, como, quando na inscrição se diz “exercer *libitina*”⁵, para o funeral, ou a fórmula “*libitinam facere*” que aparece na *Tabula Heracleensis*⁶ (Bodel, 2000, p. 136; Bodel, 2004, p. 153).

Por sua vez, Claudia Beltrão, historiadora brasileira especialista em religião romana, sugere que, durante este contexto histórico, não havia um culto oficial ativo devotado à Libitina, nem adoradores, ao passo que, até o estágio atual da pesquisa, não foi localizado qualquer templo vinculado a esta deusa e tão pouco chegaram inscrições epigráficas ou objetos sacramentados à Libitina em todo território imperial (Beltrão, 2022, p. 428; HOPE, 2009, p. 69). Dessa maneira, o bosque de Libitina não cumpria o papel de santuário propriamente dito, uma vez que não foram encontrados, nesta região da cidade, objetos que atestam a sacralidade do espaço como estátuas ou artefatos votivos.

Segundo John Bodel (2004), historiador classicista estadunidense, o referido bosque (*lucus*) servia tanto como um abrigo para os profissionais do luto quanto como o

espaço para suas atividades profissionais pelo menos desde o Século II A. E. C. (Bodel, 2004, p. 147). Ali, o cidadão romano poderia contratar o serviço funerário da corporação a partir do responsável local pela recepção dos enlutados e pela organização do funeral, o *manceps* (contratante) (AE, 1971, n. 88, Col. II, 07. Col. III, 21). Caso não firmasse o contrato, a família poderia ainda comprar (ou alugar), determinados itens, para a realização dos ritos de maneira privada, como mortalhas, liteiras, incenso, lucernas e tochas (Beltrão, 2022, p. 428; Hope, 2007, p. 90; Retief; Cillier, 2005, p. 132).

O serviço era pago diretamente ao *manceps*, ou para algum encarregado da administração das receitas do *collegium*. Realizada a contratação, este responsável reuniria seus vários profissionais especializados para uma eficiente realização do funeral, de sepultamento ou cremação, além de prover todos os itens necessários para o ato, de acordo com as próprias *Leges Libitinariae*. Assim, todo cidadão que quisesse realizar a contratação dos serviços era obrigado a pagar ao contratante, até mesmo os decuriões (AE, 1971, n. 88, Col. II, 20).

Inicialmente, até o começo do Séc. I E.C., de acordo com Bodel (2004), o termo *libitinarius* foi usado apenas em referência ao *manceps*, o contratante. Mais tarde, no entanto, o termo *libitinarius* adquiriu amplitude para classificar toda essa ordem de trabalhadores do luto (BODEL, 2004, p. 154). Na estrutura do *collegium* havia certa hierarquia social e especialização do trabalho, sendo o principal, o *manceps*, supracitado, o organizador do evento funerário. Nas *Leges Libitinariae*, o contratante também é referido com os títulos de *redemptor* e *conductor* – literalmente “contratante” (Glare, 1968, p. 396, 1589).

No entanto, seu envolvimento com a condução do funeral era um tanto indireto, sendo seu trabalho mais administrativo, voltado apenas para as responsabilidades legais do contrato funerário, como designar a equipe de trabalhadores, publicar o contrato no Fórum e o registro da contabilidade dos mortos. Uma passagem de Suetônio (séc. I E.C.), da biografia de Nero, dá a entender que havia uma regularidade destes registros na capital: “uma peste que em um único outono colocou trinta mil mortos nas contagens de Libitina” (Suetônio, *Nero*, 39.1)

É importante ressaltar que os libitinários não cumpriam apenas a função de coveiros pois eram incumbidos de todas as etapas do ritual funerário, desde os preparativos do cadáver, o cortejo e, finalmente, a cremação ou inumação. Um exemplo disso são os *dissignatores*, citados por Horácio. Seriam os segundos em importância

hierárquica no *collegium*, pois, presidiam o cortejo e repassavam as orientações do *manceps* (Bodel, 2004, p. 154).

Havia também os *pollinctores*, aqueles que cuidavam da limpeza e preparavam os corpos dos falecidos. Esta é a especialização mais antiga da qual se tem notícia, citada pelo comediógrafo Plauto (séc. II A.E.C.), e seu nome vinha da prática de cobrir o rosto dos falecidos com pó (*pollen*, literalmente “pó” ou “farinha refinada”) colorido para melhorar a aparência do morto (Beltrão, 2022, p. 428; Bodel, 2000, p. 137; Ernout; Meillet, 2001, p. 519; Glare, 1968, p. 1397).

Segundo Bodel, outra possibilidade é que o nome *pollinctor* tenha derivado de *pollutorum unctor*, ou “perfumista dos impuros” (2000, p. 141). Por sua vez, os *uespillones* carregavam ou removiam os corpos daqueles muito pobres para usufruir de um funeral e dos criminosos. Uma possível origem etimológica deriva do hábito de carregarem os corpos destes indivíduos no período da noite (*vespertino tempore*) (Bodel, 2004, p. 138).

Já os *sandapilarii* eram os profissionais que construíam e carregavam as padiolas com os corpos, ou *sandapilla*. Já os *tibicines* e *tubicines* (flautistas e tubistas) eram os responsáveis pela execução da música fúnebre da *pompa* (o cortejo), anunciando a presença do corpo aos vizinhos e à população em geral.

Cabia, por sua vez, aos *ustores* o processo de cremação dos mortos nas *ustrinae*, os recintos reservados para as piras funerárias, uma especialidade que demandava algum conhecimento dos tipos de madeira e dos materiais utilizados na combustão. Convém ressaltar a antiguidade da prática de cremação (atestada nas tumbas mais antigas da Necrópole do Esquilino) que coexistiu com o procedimento de inumação até o período da Antiguidade Tardia, quando este último costume se tornou predominante (Braga, 2015, p. 129, 130; Glare, 1968, p. 245, 1740). Entre os libitinários, resta mencionar ainda os *fossore*s, aqueles que cavavam a terra para o sepulcro e cuidavam das necrópoles romanas – visto que eram comumente frequentadas por indigentes e bandidos (Braga, 2015, p. 129, Hope, 2007, p. 100).

Além dos profissionais elencados, as mulheres desempenhavam um papel fundamental na dinâmica dos funerais romanos. Contratadas para coordenar o lamento fúnebre, as *praeficae*, carpideiras, entoavam a *naenia* e proferiam elogios aos mortos durante o cortejo (Beltrão, 2022, p. 430, 431). Um gramático de nome Aurélio,⁷ citado por Varrão na obra *Sobre a Língua Latina*, informa que essas mulheres vinham do bosque

(*lucus*) além do Esquilino, sugerindo que poderiam estar vinculadas à corporação dos *libitinarii* (Varro, *Sobre a Língua Latina*, VII, 70. *Grammaticae Romanae Fragmenta*, Aurelius Opilus, Frag. 11., Funaioli, p. 90. *apud* Bodel, 2000, p. 138).

Da documentação literária latina, pouca informação nos chegou sobre o trabalho das carpideiras que figuram também, de forma bastante esporádica, na iconografia romana, como é o caso do relevo de *Amiternum*⁸, uma rara representação visual de um cortejo fúnebre romano. É plausível supor que as *praeficae* fossem responsáveis pelas dramatizações mais pungentes de dor e luto durante a *pompa funebris*, acompanhando os músicos e atores que vestiam máscaras, representando o falecido (Beltrão, 2022, p. 433; Braga, 2015, p. 126).

A necessidade de cuidar da alma e da memória dos mortos era percebida como uma imposição do *mos maiorum*,⁹ logo, a corporação dos libitinários desempenhava um papel essencial no bom funcionamento da ordem social. Como foi destacado, a morte era entendida como uma fonte preocupante de poluição, o que demandava providências céleres na preparação dos corpos e sua remoção para o recinto de cremação/inumação. Essas diligências contribuíam para a própria manutenção do que se compreendia por *cura urbis*¹⁰ (Bodel, 2004, p. 148).

Et si ita denuntiat(um) erit, tum is manc(eps) sociusve eius isve ad q(uem) e(a) r(es) q(ua) d(e) [a(gitur)] p(ertinet), ei qui primum denuntav(it) et deinceps reliquis, ut quisq(ue) denuntiaver(it). Nisi si funus decurion(is) funusve acervorum denuntiat(um) erit, cui prima curand(a) erint. reliquor(um) autem funerum ordo servand(us) (AE 1971, n.88. II, 18–21).

E se assim tiver sido anunciado, então, o contratante, seu sócio ou alguém responsável deverá realizar o serviço para a pessoa que anunciou primeiro e, em seguida, para os demais, logo que cada um tiver anunciado. Exceto se o funeral de um decurião ou coletivo tiver sido anunciado, para os quais os primeiros trâmites devem ser tratados. A ordem dos demais funerais, entretanto, deve ser seguida (Tradução nossa).

Como é possível perceber, membros do conselho da cidade (decuriões) tinham prioridade na remoção e realização do funeral, como é determinado pelo trecho da *Lex Libitinaría*. A referência ao funeral coletivo na ordem de prioridades do texto epigráfico sugere a preparação da corporação para situações de calamidade pública, muitas vezes, ocasionadas por enchentes, incêndios e epidemias.

Apesar da importância de seus serviços, os *libitinarii* não gozavam de prestígio ou elevado status social, justamente por sua relação pessoal e diária com a morte. O tabu sobre a poluição da morte tornava qualquer indivíduo que tivesse contato com o cadáver temporariamente excluído dos ritos públicos e domésticos. Os libitinários, no entanto, eram permanentemente impuros e isolados. A inscrição diz o seguinte:

Oper(ae), quae ad eam r(em) praeparat(ae) er(unt), ne intra turrem ubi hodie lucus est Libit(inae) habitent, laventurve ab h(ora) I noctis, neve veniant in oppid(um) nisi mortui tollend(i) conlocand(i)ve aut supplic(ii) sumend(i) c(ausa), dum ita quis eor(um) veniat quotiens oppid(um) intrab(it) in oppid(o)ve erit ut pilleum color(ium) in capit(e) habeat (AE 1971, n. 88. II, 3–5.

Os trabalhadores que, para esta tarefa, serão preparados, não devem habitar dentro da torre, onde hoje está bosque de Libitina, nem se banhar após a primeira hora da noite, nem entrar na cidadela, exceto para receber ou sepultar um morto, ou para aplicar uma pena, e então todas as vezes que um deles vier à cidadela ou tiver entrado nela, deve ter um gorro colorido na cabeça (Tradução nossa).

Outra forma de se identificarem era por meio de vestes negras que também simbolizavam a impureza do luto, como lembra o poeta Horácio na passagem citada anteriormente (Retief; Cillier, 2005, p. 133). Apesar de sua relevância social, os libitinários viviam em constante segregação social em razão de seu contato rotineiro com a morte (Hope, 2007, p. 102). Além disso, a presença desses profissionais do luto causava desconforto por onde passavam, pois lembravam as pessoas de sua própria condição mortal.

O estigma social dos libitinários era reforçado pela própria proibição de participarem do *cursus honorum*. Legalmente, estavam proibidos pela *Lex Iulia Municipalis* de exercer qualquer magistratura, a fim de não comprometerem a organização social e política (*Lex Iulia Municipalis*, II, 94. *CIL*, I. 593). Muito embora os libitinários, em geral, pertencessem aos setores subalternos da sociedade romana, é possível afirmar que os contratantes e diretores das cerimônias desfrutavam de um pouco mais de prestígio e inserção na esfera pública, possivelmente, devido à relativa distância que mantinham dos falecidos (Bodel, 2004, p. 152; Retief; Cillier, 2015, p. 133). A inscrição de *Puteoli* apresenta um recorte de quem eram, ou eram permitidos de ser, os profissionais desse *collegium*:

ne quis eor(um) maior ann(orum) L minorve ann(orum) XX sit neve u[at]i(us) neve luscus neve manc(us) neve clodus neve caec[us] neve stigmat(ibus) inscript(us) sit, et dum ne pauciores manceps oper(as) habeat quam XXXII (AE 1971, n.88. II, 6–7.).

Nenhum deles deve ter mais de 50 anos, ou menos de 20, nem ter feridas, nem ser caolho, mutilado, aleijado, cego ou ter estigmas na pele, enquanto, o contratante [*manceps*] não deve ter menos do que 32 trabalhadores (AE 1971, n.88. II, 6–7; tradução nossa).

Considerando o excerto acima, torna-se difícil precisar quais normativas das *Leges Libitinariae* eram apenas diretrizes locais, de *Puteoli*, e quais não. A passagem acima, por exemplo, pode ser uma instrução exclusiva de *Puteoli*, visto que o poeta Marcial, em um de seus epigramas, menciona agentes funerários, com estigmas na pele, trabalhando a noite (Marcial, VIII, 75, 9), horário que, em *Puteoli*, não era permitido retirar os corpos dos falecidos, por algum motivo desconhecido (Marcial, VIII, 75, 9; Bodel, 2004, p. 147). Bodel supõe que havia grupos de libitinários atuando em diferentes distritos da capital, tendo em vista que a cidade era grande e populosa demais para ser atendida por um único *collegium* (Bodel, 2000, p. 131).

Quem em Roma, utilizava os serviços destes profissionais? Grande parte dos relatos e informações detalhadas sobre os funerais advém dos grupos abastados da população, o que é de se esperar, em razão dos custos elevados dessas cerimônias. As famílias precisavam despende de todos os itens para uma realização precisa do ritual, como a madeira para a *ustrina* (se for o caso), incenso, roupas, um sepulcro ou terreno nas necrópoles, além do serviço dos libitinários, músicos e carpideiras. Isso sugere que um funeral completo seria uma despesa quase proibitiva para a parcela mais humilde da população (Braga, 2015, p. 127; HOPE, 2007, p. 90). No entanto, funerais de pequeno porte, sem banquetes, exposições prolongadas ou luxo no translado do corpo eram uma opção disponível para os setores médios populares e famílias menos abastadas (Hope, 2007, p. 97, 98, 117). Sabemos também que pobres e libertos poderiam ingressar nas sociedades funerárias que gerenciavam um erário comum para arcar com os custos das exéquias de seus membros que, porventura, viessem a falecer.

Entre os *libitinarii*, havia ainda outra categoria de trabalhadores especializados dentro do *collegium*, como os *uerberatores* e *carnifices* (respectivamente açoitadores e executores). Enquanto outros trabalhadores se tornavam impuros por seu contato direto com os mortos, o executor (*carnifex*, literalmente “que faz carne”) servia diretamente como um instrumento que trazia a morte. Nesse sentido, eram ainda mais temidos e

evitados (Bodel, 2000, p. 143, 144). As *Leges Libitinariae* deixam clara a possibilidade de se estabelecer contratos privados para a aplicação de punição a infratores de um modo geral. Além disso, magistrados também poderiam ordenar a punição ou execução de criminosos. Neste caso, sem cobrança adicional, o *redemptor* deveria fornecer os instrumentos para este tipo de serviço (AE 1971, n. 88, II, 11-13).

Considerando o exponencial crescimento da população da capital do Império Romano, que atingiu a cifra de 1 milhão de habitantes sob o governo de Augusto, buscou-se compreender como uma cidade tão populosa e diversificada, do ponto de vista social, lidava com o fluxo diário de óbitos. O estudo das *Leges Libitinariae* pôde ampliar um pouco mais a compreensão sobre o universo destes profissionais que, apesar de extremamente relevantes, eram relegados às margens da sociedade. Buscou-se demonstrar também que, para além dos vários serviços vinculados ao luto, os libitinários desempenhavam, as funções de algozes e carrascos e eram incumbidos da execução de várias penas impostas pela justiça criminal romana.

Como se afirmou acima, é plausível supor que a *urbs* demandava a estruturação de uma complexa maquinaria social ligada aos funerais que envolvia desde a alocação de espaços destinados a preparação e cremação/sepultamento dos corpos, profissionais como carregadores, cremadores, carpideiras e uma legislação que regulamentava tais práticas.

Fontes

CRAWFORD, Michael; NICOLET, C. *Tabula Heracleensis*. In: CRAWFORD, Michael. *Roman Statutes. Vol. 1*. London: Institute of Classical Studies, 1996. pp. 355-391

GAGÉ, J.; LEGLAY, M.; PFLAUM, H.-G.; WUILLEUMIER, P. *L'Année Épigraphique 1971*. Paris: Presses Universitaires de France, 1974, pp. 25-49. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/25606943>. Acesso em 08 de Setembro de 2023.

MARCIAL. *Epigramas. Vol. III*. Trad. Paulo Sérgio Ferreira. Lisboa: Edições 70, 2001.

SUETONIO. *Vite dei Cesari*. Trad. Felici Dessì. Milano: Bur Rizzoli, 2009.

TITO LIVIO. *Storia di Roma dalla Sua Fondazione: Vol. 11*. Trad. Marzia Bonfante. Milano: Fabri Editori, 2000.

VARRO. *De Lingua Latina*. Introduction, Text, Translation, and Commentary. Ed. Wolfgang David Cirilo de Melo. Oxford: Oxford University Press, 2019.

WARMINGTON, E. H. *Remains of Old Latin. Vol. III. Lucilius. The Twelve Tables*. Transl. E. H. Warmington. Cambridge Massachusetts: Harvard University Press, 1938 (The Loeb Classical Library).

Referências

ARIÈS, Phillipe. *Essais sur l'histoire de la mort en Occident : du Moyen Âge à nos jours*, Seuil, 1975.

BELTRÃO, Claudia; FEITOSA, Paulo. A *naenia* no funeral: revisitando o famoso relevo de *Amiternum*. *Revista M. Estudos sobre a morte, os mortos e o morrer*, [S. l.], v. 7, n. 14, pp. 420–437, 2022. DOI: 10.9789/2525-30502022.v7i14.420-437. Disponível em: <http://seer.unirio.br/revistam/article/view/10789>. Acesso em: 27 ago. 2023.

BODEL, John. The organization of the funerary trade at Puteoli and Cumae. In PANCIERA, S (a cura di). *Libitina e dintorni: Atti dell' XI Rencontre franco-italienne sur l'épigraphie (Libitina 3)*. Roma: Quasar, 2004. pp. 149-170.

BODEL, John. Dealing with the dead: undertakers, executioners and potter's fields in ancient Rome. In HOPE, Valerie; MARSHALL, Eireann. *Death and Disease in the Ancient City*. Nova York: Routledge, 2000. pp 128-151.

BRAGA, Cristina. Entre a vida e a morte: Rituais funerários e espaços sepulcrais em Bracara Augusta. In LEITE, Leni; NETO, Belchior; SILVA, Érica; SILVA, Gilvan. (Orgs.) *Cotidiano e sociabilidade no Império Romano*. Vitória: GM Editora, 2015. pp. 124-139.

ERNOUT, Alfred; MEILLET, Alfred. *Dictionnaire Étymologique de la Langue Latine: Histoire Des Mots*. 4. ed. Paris: Klincksieck, 2001.

FLORENZANO, Maria Beatriz Borba. *Nascer, Viver e Morrer na Grécia Antiga*. São Paulo: Atual, 1996.

GLARE, Peter. *Oxford Latin Dictionary*. Oxford: Clarendon Press, 1968.

HOPE, Valerie. *Death in Ancient Rome: A Sourcebook*. Nova York: Routledge, 2007.

HOPE, Valerie. *Roman death: The Dying and the Dead in Ancient Rome*. Londres: Bloomsbury, 2009.

RETIEF, François; CILLIERS, Louise. Burial customs and the pollution of death in Rome: Procedures and Paradoxes. In *Acta Theologica*. Vol. 26. Supplementum 7. (pp. 128-146). 06/2005. Disponível em: <https://journals.ufs.ac.za/index.php/at/issue/view/225>. Acesso em: 02 jul. 2023.

SILVA, Filipe. A contribuição da epigrafia latina para o estudo dos libertos no Império Romano. In CAMPOS, Juliano; FUNARI, Pedro; OLIVEIRA, Jorge. *Arqueologia: Temáticas e Perspectivas Teórico-Metodológicos de Pesquisa 2*. Ponta Grossa: Atena, 2022. pp. 123-135.

VOVELLE, Michel. *As Almas do Purgatório ou o Trabalho do Luto*. São Paulo: Ed. Unesp, 2010.

Artigo recebido em 24/07/2024

Aceito para publicação em 08/01/2025

Editor(a) responsável: Paloma Caroline Catelan

¹ Inscrições em materiais duráveis como: lápides, telhas, vasos de cerâmica, metal etc. (Cf. Silva, 2022).

² Para esta pesquisa recorremos à edição das *Leges Libitinariae* compilada nos *Années Epigraphiques* (AE) de 1971.

³ O nome dado aos limites sagrados da cidade de Roma estabelecidos pelas muralhas.

⁴ Conjunto de leis elaborado no início do período republicano de Roma, instituídas por volta de 451 A. E. C. Segundo um dos fragmentos conservados da legislação estabelecia-se que “nenhuma inumação ou cremação podia decorrer dentro da cidade” (*Lex XII tabularum*, X, 3 *apud* Braga, 2015, p. 125).

⁵ *libitinae exsercend(ae)* – AE 1971, n. 88, Col II, 17.

⁶ Tabuleta de bronze encontrada em 1732 contendo uma série de regulamentos para as vias públicas urbanas que vão desde a distribuição de grãos e provisões até tráfego e o trabalho de magistrados. Também pode ser chamada de *Lex Iulia Municipalis* ou Lei de César sobre Municipalidades, pois, aparentemente foi elaborada pelo *Dictator*, e homologada pouco depois de sua morte em 44 A. E. C. O texto se encontra disponível e traduzido para o inglês em: <https://droitromain.univ-grenoble-alpes.fr/Anglica/heracleensis_johnson.html>

⁷ Na interpretação de John Bodel, o Aurélio em questão seria de M. Aurélio Cotta (séc. I A.E.C), no entanto, para o editor e filólogo Gino Funaioli, organizador dos *Grammaticae Romanae Fragmenta*, se trataria de Aurélio Opilo.

⁸ Para saber mais sobre as *praeeficae*, a *naenia*, e o relevo de *Amiternum*, sugerimos o artigo de Cláudia Beltrão e Paulo Feitosa “A *naenia* no funeral: revisitando o famoso relevo de *Amiternum*”

⁹ *Mos maiorum* é o nome dado ao conjunto de normas sociais que formam um código, não escrito, da moralidade romana, complementando as leis escritas. Esse código é ancestral, podendo ser reconhecido desde o início da cidade, assim como as Leis das Doze Tábuas.

¹⁰ *Cura Urbis*, ou “cuidar da cidade”, era a obrigação que se tinha para manter a cidade limpa e organizada, inicialmente sob responsabilidade dos edis e tribunos, e posteriormente dos curadores, e incluía o cuidado com as ruas, eventos públicos, mercados, etc.